

**EDITAL DE DESCONTOS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, REINGRESSO/PORTADORES DE DIPLOMA,
REABERTURA DE MATRÍCULA E REINTEGRAÇÃO - 2022.2**

Edital da SFSCA nº 06/2022, de 17 de maio de 2022.

A Superintendente de Finanças, Sistema e Controle Acadêmico, da Fundação Educacional Severino Sombra (FUSVE), no uso de suas atribuições, publica o presente edital com as normas e respectivos descontos para transferência externa, reingresso/portadores de diploma, reabertura de matrícula e reintegração na Universidade de Vassouras, exceto no curso de Medicina.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Edital visa publicar as normas e os respectivos descontos ofertados para alunos transferidos de outras Instituições de Ensino; reingresso de ex-alunos da Universidade e portadores de diploma de quaisquer Instituições de Ensino (IES) devidamente reconhecidas pelo MEC; alunos que queiram reabrir sua matrícula e ainda, alunos que queiram reintegrar-se na Universidade de Vassouras, no período letivo 2022.2, exceto no curso de Medicina.

Parágrafo primeiro: As normas e os descontos elencados neste Edital são válidos para todas as modalidades dos cursos de graduação, à exceção do curso de Medicina.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS PRESTAÇÕES MENSAS – 2022.2

Parágrafo Primeiro: Todo e qualquer desconto só terá validade para pagamento até seu vencimento que ocorrerá todo dia 08 de cada mês;

Parágrafo Segundo: Após o vencimento integral, ou seja, a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior ao dia 08 de cada mês, os descontos perderão sua validade e será cobrado o valor integral da prestação mensal com cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Terceiro: É importante aclarar que os descontos mencionados neste Edital **não incidem na primeira prestação mensal, isto é, a que se refere ao mês de JULHO/2022** e que deverá ser paga na integralidade no ato da matrícula.

Parágrafo Quarto: Os descontos ora ofertados aos candidatos oriundos de outras IES (transferência externa), reingressantes/portadores de diploma, reabertura de matrícula e os que desejam reintegrar-se serão válidos até o FINAL DO CURSO, desde que:

a) Aluno prossiga com seus estudos de forma ininterrupta, isto é, sem efetuar o trancamento/cancelamento de matrícula ao longo de sua vida acadêmica;

- b) Atinjam semestralmente 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento acadêmico mínimo;
- c) Se comprometam a apresentar documentos diversos que venham a ser solicitado pela Instituição;
- d) Não cometam nenhuma infração disciplinar;
- e) Outros critérios definidos no Termo de Assinatura de Compromisso de Beneficiário de Desconto, no momento da matrícula.

Parágrafo Quinto: Em consonância ao que dispõe o parágrafo anterior, o aluno que porventura venha a ser desligado da instituição ou ainda, ultrapassar o prazo do trancamento, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da Universidade de Vassouras, também perderá o direito ao benefício do desconto.

Parágrafo Sexto: A matrícula por transferência externa, bem como o direito ao benefício do desconto neste Edital, só é válido para os candidatos que estejam efetivamente matriculados no curso de origem em outra IES, no período imediatamente anterior ao que pleiteia a vaga, e que solicitem transferência para o mesmo curso ofertado pela Universidade de Vassouras.

Parágrafo Sétimo: Posteriormente, caso o aluno venha a solicitar mudança de curso deverá estar ciente de que o desconto de transferência de que trata este Edital poderá ser extinto. Neste sentido, o aluno estará sujeito a uma nova análise a ser protocolada no Setor de Comissão de Bolsas.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO DESCONTO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Parágrafo Primeiro: Aos candidatos que estejam cursando graduações em outras IES, reconhecidas no Brasil e que pretendam transferir sua matrícula será concedido desconto de forma escalonada, conforme descrito a seguir, incidindo sobre a semestralidade vigente do respectivo período no qual o aluno irá ingressar em **TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO, exceto na Medicina:**

I – Para candidatos que apresentem no seu histórico escolar o Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA, igual ou superior a **8,0 (oito) será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento);**

II - Para candidatos que apresentem no seu histórico escolar o Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA, entre 6,0 (seis) e **7,9 (sete vírgula nove) será concedido desconto de 30% (trinta por cento);**

III - Para candidatos que apresentem no seu histórico escolar o Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA, **entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) será concedido desconto de 10% (dez por cento).**

Parágrafo Segundo: Os descontos elencados no parágrafo anterior, incisos I ao III serão aplicados aos candidatos que pretendam transferir sua matrícula para a Universidade de Vassouras, desde que sejam de áreas afins, conforme descrito abaixo:

I – Engenharias (Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de Produção, Engenharia Nuclear, Engenharia de Transportes, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Biomédica, entre outros);

II – Ciências da Saúde (**exceto para o Curso de Medicina**) (Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Nutrição, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Educação Física, entre outros);

III – Ciências Agrárias (Medicina Veterinária, Agronomia, Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Agrícola, entre outros);

IV – Ciências Sociais Aplicadas (Direito, Administração, Ciências Contábeis, Administração Pública, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Ciências da Informação, Arquivologia, Biblioteconomia, Museologia, Comunicação, Jornalismo, Serviço Social, Propaganda, Desenho Industrial, Programação Visual, Turismo, entre outros);

V – Ciências Humanas – (Filosofia, Sociologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Pedagogia, Teologia, Ciência Política, Políticas Públicas, entre outros).

Parágrafo Terceiro: Caso na análise curricular realizada pelo Coordenador do Curso, o candidato seja matriculado **no 1º ao 4º período acadêmico dos cursos de ADMINISTRAÇÃO; ENGENHARIA CIVIL; ENGENHARIA DE SOFTWARE; ENGENHARIA ELÉTRICA; ENGENHARIA QUÍMICA; NUTRIÇÃO, PEDAGOGIA E PSICOLOGIA**, o candidato deverá estar ciente de que a **modalidade de seu curso será GRADUAÇÃO PLUS**.

Parágrafo Quarto: Os interessados em transferir sua matrícula para a Universidade de Vassouras, deverão buscar informações junto ao Setor de Processo Seletivo, através do telefone (24) 2471–8309 (WhatsApp) ou pelo e-mail: processoseletivo.doc@universidadevassouras.edu.br

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO DESCONTO REINGRESSO/PORTADORES DE DIPLOMA

Parágrafo Primeiro: Os candidatos reingressantes/portadores de diploma estão dispensados da participação em processo seletivo para preenchimento de vagas.

Parágrafo Segundo: Fica determinado que os **candidatos reingressantes/portadores de diploma que não tiverem realizado processo seletivo**, só poderão efetuar matrícula no caso de **existência de vagas ociosas**. Desta forma, os interessados deverão buscar informações junto ao Setor de Processo Seletivo, através do telefone: (24) 2471–8309 (WhatsApp) ou pelo e-mail: processoseletivo.doc@universidadevassouras.edu.br

Parágrafo Terceiro: **Aos candidatos reingressantes/portadores de diploma que participem do processo seletivo e sejam aprovados e classificados não se aplica o cronograma previsto no parágrafo anterior desta Cláusula.** Para efetuar sua matrícula, o candidato deverá seguir o trâmite normal.

Parágrafo Quarto: Independentemente da participação ou não do processo seletivo, aos candidatos reingressantes, isto é, **portador de diploma de ensino superior conferido pela Universidade de Vassouras** será **concedido o benefício de 30% (trinta por cento) para todos os cursos de graduação, exceto Medicina**, incidente sobre a semestralidade vigente do respectivo período no qual o aluno irá ingressar **além da estrita observância à Cláusula 2ª deste Edital**.

Parágrafo Quinto: Independentemente da participação ou não do processo seletivo, aos candidatos aos **portadores de diploma de ensino superior de quaisquer outras IES devidamente reconhecidas pelo MEC**, será **concedido o benefício de 20% (vinte por cento) para todos os cursos de graduação, exceto Medicina**, incidente sobre a semestralidade vigente do respectivo período no qual o aluno irá ingressar **além da estrita observância à Cláusula 2ª deste Edital**.

Parágrafo Sexto: A fim de que o aluno (a) possa usufruir do desconto de Reingresso/Portador de Diploma, torna-se imprescindível a entrega de uma cópia do referido diploma, juntamente com cópia do RG ao SETOR DE COMISSÃO DE BOLSAS, imediatamente após a finalização do processo de matrícula.

Cláusula 6ª – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REABERTURA DE MATRÍCULA E REINTEGRAÇÃO EM 2022.2

Parágrafo Primeiro: Aos alunos, exceto do curso de Medicina, que estejam com sua matrícula trancada em algum curso da Universidade de Vassouras e que pretendam proceder à **reabertura de matrícula ou ainda, alunos que tenham sido desligados da Universidade de Vassouras e desejem reintegrar-se no semestre 2022.2**, será **concedido desconto no percentual de 30% (trinta por cento) nos semestres letivos de 2022.2 e 2023.1**, isto é, a partir da prestação mensal de julho de 2023, o aluno voltará a pagar o valor integral da semestralidade vigente do respectivo período.

Parágrafo Segundo: Os alunos só poderão se beneficiar do desconto de reabertura de matrícula **uma única vez na Instituição**. Assim, caso o aluno venha efetuar o trancamento da matrícula e opte por reabrir a matrícula posteriormente (respeitado desde já os prazos para trancamento constantes no Regimento Interno da Universidade de Vassouras), o mesmo deverá estar ciente de que no momento de sua nova reabertura não terá direito ao benefício.

**Superintendência de Finanças, Sistemas e Clientes Acadêmicos
Fundação Educacional Severino Sombra (FUSVE)**